SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2015.02.23.02-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2015.02.23.02-SAÚDE - A Secretaria de Saúde, através da Secretária, Sra. Margarida Marleuda Gonçalves, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 06 de Março de 2015, no horário de 08:00 às 14:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para **credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de diversas especialidades na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes do anexo I do edital**,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Secretaria de Administração e Finanças à Rua Paulino Félix, 312, Centro, Acopiara - Ce, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Acopiara - Ce, 23 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:BAF57D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.02.23.01-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2015.02.23.01-PMA-DIV**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação serviços de assessoria em engenharia, no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara / Ce. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de Março de 2015, a partir das 09:00 hs (Horário do Estado do Ceará). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro. Acopiara (Ce), 23 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0D32A8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.02.23.03-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2015.02.23.03-PMA-DIV**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de insumos de consumo (Material de expediente), no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara / Ce. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de Março de 2015, a partir das 11:00 hs (Horário do Estado do Ceará). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara (Ce), 23 de Fevereiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:BF38A697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2015.02.23.04-PMA-ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2015.02.23.04-PMA-ADM**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços que consistam na elaboração de estudos técnicos que propiciem a redução dos custos com o consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de responsabilidade do Município de Acopiara (Ce), incluindo iluminação pública, e identificação, qualificação e recuperação dos valores pagos a maior pela Administração à concessionária de energia. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 10 de Março de 2015, a partir das 14:00 hs (Horário do Estado do Ceará). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara (Ce), 23 de Fevereiro de 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:4E9192F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150220-1 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Revogar os efeitos da Licença para trato de interesse particular, sem remuneração, concedida na forma da Portaria SEDEB Nº 20140317-2 de 17 de março de 2014.
2. Reintegrar o Sr. **Adriano Cassiano Alcântara** no cargo de digitador.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09/02/2015.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 20 de fevereiro de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:256A6E9F

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150209-1 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria Eliane Freire Fidelis**, Agente Administrativa, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, em 10/02/2015, com a finalidade receber e encaminhar Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 9 de fevereiro de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8796AA3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2015 - 10-02-2015

PORTARIA Nº 057/2015 de 10 de fevereiro de 2015.

Nomeia o servidor que indica para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ações e Proteção Social e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. RAIMUNDO CORDEIRO LIMA**, para assumir o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ações e Proteção Social, conforme determinação da Lei Municipal Nº 217/2005 de 19 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2015**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:84CC8DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2015 - 10-02-2015

PORTARIA Nº 058/2015 de 10 de fevereiro de 2015.

Nomeia o servidor que indica para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Idoso e a Gestante e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALEX TAVARES DA SILVA**, para assumir o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Idoso e à Gestante, conforme determinação da Lei Municipal Nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2015**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:2F0DC92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2015 - 10-02-2015

PORTARIA Nº 059/2015 de 10 de fevereiro de 2015.

Exonera o Coordenador Pedagógico da Escola Francisco José de Freitas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra. **Edna Ferr**
eira Gomes, do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola MEIEF Francisco José de Freitas, em conformidade com a Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:DBF5422E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 083/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ARLETE FERREIRA DA PENHA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 2**, no(a) **3º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:08E44765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 084/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOELMA SOUZA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:479F3A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 085/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSÉ CLAUDIO GABRIEL** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **1º AO 5º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:154E5843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 086/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSÉ VALTER FERREIRA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 2** no(a) **1º AO 5º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6866BB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 087/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **LUIZA HELENA INOCÊNCIO FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a)

EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a), no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:026078C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 088/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA DINA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **4º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D6D1BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 089/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **RIVELINO VIEIRA XAVIER** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **ARTE EDUCAÇÃO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3203B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 090/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **NAZARÉ LOURENÇO MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **SALA DE LEITURA(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:86A64956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 091/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANGELA LUCIA CAVALCANTE DE LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1** no(a) **1º AO 5º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:745A59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 092/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSILENE DE ARAÚJO MATEUS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **3º ANO E SALA DE LEITURA(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C06F999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 093/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **EVA DA SILVA PEREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EF24D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 094/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOELMA SOUZA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1D20CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 095/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA BARROS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º E 3º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:81B8C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 096/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA DINA DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **4º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0C075F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 097/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **EVA DA SILVA PEREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D5C53CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 098/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA JANILANI DOS SANTOS COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2C70FC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 099/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **LUIZA HELENA INOCENCIO FERREIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BAAB69BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 100/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º AO 5º ANO (200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:84366990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 101/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ELIANE GOMES DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D638DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 102/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **IDAÉLIA FERREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C66AFC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 103/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **VANESSA DOS SANTOS SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F26E23CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 104/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANA LUCIA DE ALMEIDA DIAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B5B1A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 259/2015

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSÉ MAURO XAVIER DE SENA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA(100h/a)**, no(a) **EEF MAURO BONOTTO**, na localidade de **CAMPESTRE**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 26 de janeiro de 2015.

MARIA JOSILDA CORREIA DOS SANTOS
Diretor(a)
Port. Nº 106/2013

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CC0B5C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1902.01/2015 - PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2015-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1902.01/2015. PREGÃO ELETRONICO Nº 2101.01/2015-SME; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;** CONTRATADAS: DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES; FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA; MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA – ME; OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2015**.** VALORES GLOBAIS: DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES **R$** 284.395,70 **(Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);** FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA **R$ 201.645,00(Duzentos e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais);** MARIA FRANCILENE BEZERRA DA SILVA – ME **R$ 187.914,00(Cento e oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais);** OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R$ 156.627,70(Cento e cinqüenta seis mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**;** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 12(doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1601.12.306.0009.2.050; LEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00: **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINAM PELAS CONTRATADAS**: Gerson Ribeiro dos Santos Filho; Flavio Cavalcante de Lima; Maria Francilene Bezerra da Silva; Denis Walter do Nascimento Santos.

Fortim – CE**,** 23 de Fevereiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7EEAB07B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Março de 2015, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de General Sampaio/CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus, General Sampaio-CE. 19 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Código Identificador:23AAAC77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 0502.02/2015: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08.08.122.0404.2.034 / 08.08.244.0811.2.044. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00. **OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias, velas e véus para o atendimento de pessoas carentes, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2015. **CONTRATADA:** COMERCIAL J. PADRO & CARVALHO LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Prado de Carvalho – representante legal. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Roberto Martins Bezerra – Ordenador de Despesas.

Hidrolândia-CE, 24 de fevereiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:E63B6D0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ BONIFACIO MENDES BARBOSA,** portador do CPF nº **794.431.173-04** e RG nº **2007028059822,** ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII)**, vinculado á **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO , FINANÇAS E CONTROLADORIA** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:BFDA7F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATRIBUI AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, CARGA HORÁRIA AMPLIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°. 528, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 743, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores em determinadas áreas e Distritos;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, emergencialmente, ampliação de Carga Horária, para o Professor abaixo relacionado:

N°	Nome	Escola	Carga Horária
01	**FERNANDO AZEVEDO CASTRO**	**E.M. COLEGIO 19 DE MARÇO**	**50 HS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:132F6E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DA PENHA TEIXEIRA FREITAS GOMES,** portadora do CPF nº **218.840.213-87** e RG nº **59697483,** ao cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II (ANS III)**, vinculado á **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:7F57C0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO CESAR TAVARES CAMELO,** portador do CPF nº **778.748.383-00** e RG nº **20081339555,** ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II)**, vinculado á **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENCOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 13 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:B9EF5262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ISAIAS RODRIGUES DE CARVALHO,** portador do CPF nº **052.175.063-69** e RG nº **20070434942,** ao cargo comissionado de **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (CDA V)**, vinculado á **SECRETARIA DE INFRA-**

ESTRUTURA E URBANISMO, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 13 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:6DBE9794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE PAIVA**, portadora do CPF nº **265.838.523-49** e RG nº **130816787,** ao cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ANS V) vinculado á Secretaria de Educação,** previsto na Lei Municipal nº 674, de 26 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:20275790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERAR, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO, A Sra. RITA ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal 527; de 06 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, em virtude de falecimento ocorrido em 08 de janeiro de 2015, a servidora efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **RITA ALVES PEREIRA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 11 de fevereiro de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:47E17014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
CONVITE N.º 001-21/02/2015

A Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Penaforte, torna público que às 12:00 horas do dia 03 de março de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Querubina Bringel, 09, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: LICITAÇÃO. Consultoria Administrativo para o Processo Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal. **MODALIDADE:** Convite. **TIPO:** Menor Preço.

Penaforte, 20 de fevereiro de 2015.

CICERO GOMES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:C0242C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de PENAFORTE no Período de 2015 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 60, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o encerramento do Balanço Geral de 2014.
Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.
Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.
Considerando que a Emenda Constitucional n.o 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.
Considerando o Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.
DECRETA:
Art. 1.º. Fica estipulado o repasse de duodécimo no valor mensal de R$ 103.135,75 (cento e três mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal
Parágrafo Único. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.
Art. 2º. Determinar o ajuste das diferenças de repasse do duodécimo ocorrida no mês de janeiro seja feito separadamente do repasse do valor do mês de fevereiro.

Art. 3.º. As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.
Art. 4.º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, em 19 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATICO EXERCÍCIO 2015 – (De acordo com o art. 2.o E inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00 e Parecer Técnico 07/2014 do TCM)

RECEITAS DE 2014 COM INCIDÊNCIA PARA 2015	VALORES EM R$
IPTU	4.970,34
IRRF	334.030,79
ITBI	63.791,50
ISS	2.850.975,93
TAXAS	24.138,40
FPM	7.173.914,47
ITR	1.400,67
CIDE	1.569,33
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	24.781,44
ICMS	7.053.514,49
IPVA	127.227,15
IPI	18.991,33
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.108,84
TOTAL	17.680.414,68
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	1.237.629,68
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL EM 2014	1.587.481,42
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	103.135,75
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	-
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	103.135,75

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:1FF0178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CMDCA DE PENAFORTE, ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM A LEI 402 DE 30 DE JUNHO DE 1998,

RESOLVEM:

Art. 1º. **Convocar** a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia 12 de março de 2015, das 08:00hs às 17:00hs, na cidade de Penaforte estado do Ceará. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Implementação e Monitoramento da Politica Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A coordenação geral da V Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. A Comissão organizadora da Conferência caberá:
I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal.
V – Mobilizar o publico alvo para participar das conferências

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de fevereiro de 2015.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO
Presidente do CMDCA de Penaforte

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E7BFDB2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para todo o ano de 2015, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11. 947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e nº 25/2012, conforme especificação dos Gêneros Alimentícios a seguir**:** ABÓBORA CABOCLO, BANANA PRATA ANA IN NATURA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, CENOURA, BETERRABA, CARNE BOVINA, CARNE CAPRINA, CEBOLA, CENOURA, CHEIRO VERDE, CHUCHU IN NATURA, FEIJÃO DE CORDA, FEIJÃO DE CORDA VERDE, GOIABA IN NATURA, LARANJA PÊRA, CAJU, MACAXEIRA IN NATURA, MAMÃO FORMOSO IN NATURA, MANGA ROSA, MELANCIA IN NATURA, MILHO VERDE EM ESPIGA, PIMENTÃO VERDE E QUEIJO DE COALHO. Realização: 13 de Março de 2015, às 08:00h. Maiores informações na Secretaria de Educação, situado à Rua Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro - Penaforte - CE, ou pelo Telefone 3559-1293.

Penaforte – CE, 23 de fevereiro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS P. MATIAS.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:FC5D62EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.02.24.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia09 demarço de 2015, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Oxigênio destinado à atender as necessidades do Hospital local, de interesse da Secretaria de Saúde. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.02.24.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**, 24 de fevereiro de 2015.**

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:65E80338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.038 /2015

Quixeré/CE, 23 de fevereiro de 2015.

Ilmo. Sr.
HERIBERTO LUIZ GOMES NETO
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes a Secretária **ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** CPF: 893.970.373-15, Secretária das Finanças nomeada através da Portaria 008.02.01/2013 e **JOAO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, CPF: 285.505.793-00, Secretário de Saúde, nomeado através da portaria nº 004.02.01/2013 com poderes específicos para:

PODERES:
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

CONTA Nº. 16.062-8
DENOMINAÇÃO: PMQUIXERÉ – FUNASA
CNPJ: 07.807.191/0001-47

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B82B2E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO, RG n° 2006015190307 SSPDS/CE, e CPF n.° 913.478.153-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB5357D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 038/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA, RG n° 2007863121-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 064.327.103-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4811D494

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 039/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Pe. José de Anchieta , e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ARIELA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4432B242

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 040/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA, RG n° 95006035171 SSPDS/CE, e CPF n.° 841.241.643-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F379324F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 041/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISLENE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) ERISLENE BRITO MARTINS, RG n° 2007119052-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.423.553-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ERISLENE BRITO MARTINS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A8B44E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 042/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA, RG n° 001631209 SESPD/RN, e CPF n.° 852.184.804-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do

mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDE25E2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 043/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO, RG n° 2000099169100 SSP/CE, e CPF n.° 048.576.493-81, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9535F4D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 044/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, RG n° 2005030019720 SSP/CE, e CPF n.° 027.070.993-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93F32519

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA, RG n° 2003030057642 SSP/CE, e CPF n.° 023.568.673-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AEA0856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA, RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:232D2C11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCILENE MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARCILENE MARIA DE LIMA, RG n° 223761392 SSP/CE, e CPF n.° 840.078.003-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARCILENE MARIA DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54644D1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCIO JOSE LOPES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARCIO JOSE LOPES LIMA, RG n° 337704399 SSP/CE, e CPF n.° 942.953.283-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARCIO JOSÉ LOPES LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53D7D1D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 049/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA, RG n° 2000099174562 SSP/CE, e CPF n.° 002.894.363-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2457BC9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 051/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO, RG n° 34435232000 SSP/CE, e CPF n.° 949.127.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78691A1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 052/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEANE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA GEANE DE SOUSA, RG n° 94024030863 SSP/CE, e CPF n.° 863.178.493-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GEANE DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29EDE790

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA, RG n° 118720786 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA (EJA), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20E98160

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 054/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 223
760592 SSP/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4F0E9B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:814320E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA, RG n° 164754088 SSP/CE, e CPF n.° 512.351.703-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11960072

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ROSA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA ROSA DE MATOS, RG n° 1663243-88 SSP/CE, e CPF n.° 810.088.643-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ROSA DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCCC8585

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4FEF430

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 059/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 2005030058750 SSP/CE, e CPF n.° 167.514.263-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34C81282

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2521572C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA, RG n° 2004015056345 SSP/CE, e CPF n.° 023.655.573-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24F4E468

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 34675322000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B6552C92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 957.433.203-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4CDDA2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 050/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CELIA GOMES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA GOMES DA SILVA, RG n° 2003023015930 SSP/CE, e CPF n.° 024.648.273-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA CELIA GOMES DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D089799

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 2439250-93 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED2154D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA
AVISO DE ANULAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE – **AVISO DE ANULAÇÃO** – EDITAL TOMADA DE PREÇOS – N° 08.001/2015-TP, torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade de adequação do Projeto Básico e planilha orçamentária, do edital e anexos, resolve CANCELAR a sessão que estava marcada para o dia 24 de Fevereiro de 2015 às 09:00 hs, para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 08.001/2015-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COSNTRUÇÃO DE VALAS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO NO SÍTIO XIQUE-XIQUE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE. Conforme preceitua o Art.49§ 1ºda Lei Federal Nº8.666/93 o processo foi **ANULADO**.

São Benedito-CE, 23 deJaneiro de 2015

JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Secretário de desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:FEE31516

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO N° 04.003/2015. **Pregão Presencial N°. 04.002/2015-PP**. Objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE SÃO BENEDITO/CE**, Valor Global de **R$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais)** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ELISANGELA ANDRADE LIMA - ORDENADORA DE DESPESAS e de outro lado a empresa: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEIXOTO – ME**, representada pelo Sr. **Marcos Nazareno Rodrigues Peixoto. Data da Ata de Registro de Preços: 23/022015**. Vigência:12(meses)

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B3CC84FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.005/2015-PP. A CPLP de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***09 de Março de 2015, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 23 de Fevereiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:1B575E71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando a Sra. Maria Vilani Moreira, com destino a Clínica Santa Clara, na Rua Dr. João Moreira, 343, Centro, para consulta/exames, no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:390AD4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Cesar Chaves, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, na ambulância de placa OSK 0050, no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6A18DAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr Manoel Pereira Filho, ao IJF, na ambulância de placa PMN 0419, a Sra. Maria Elian, com destino ao Hospital da UNIMED, na saveiro de placa PMN 0419, o Sr Oberlândio Fernandes Freire, na ambulância de placa PMS 8120 e a Srª. Adriana Rodrigues Jorge, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 1904, nos dias 13, 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 214,00** (duzentos e quatorze reais), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6069ECCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando o Sr. Pedro Rodrigues de Souza, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, para consulta/exames, no dia 18 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e

o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ **53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:93BA05C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Dara Oliveira Lacem, com destino ao Setor de Vigilância Sanitária/Ambiental, no veículo GOL de placa PMT 0970, a Sra. Maria Alves Barreto, na ambulância de placa HYB 2096, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, nos dias 13 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:117EF018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. Francisco Cesar Chaves, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, na ambulância de placa OSK 0050 e a Srª. Adriana Rodrigues Jorge, ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 1904, nos dias 14 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5222940B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – CE, acompanhando o Sr. Manoel Pereira Filho, na ambulância de placa PMN 0419, a Srª. Maria Alves Barreto, na ambulância de placa HYB 2096 e o Sr. Oberlândio Fernandes Freire, na ambulância de placa PMS 8120, ambos com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, nos dias 13, 15 e 17 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 160,50** (cento e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6D76C82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando a Sra. Francisca Ferreira da Costa, com destino ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo,no veículo Ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ **53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:10F32302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NAIZA REIJANE MAIA,** Professora, mat**.** 3918, CPF 258.994.813-15 e RG Nº 804389-84 – SSP CE, residente e domiciliada a Rua Emília Chaves – 4775, com lotação na Secretária de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Quixadá – Ceará, para participar de Especialização em Docência na Educação Infantil pela UFC, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 74,90** (setenta e quatro reais e noventa centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Quixadá – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E31C8A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar de Reunião sobre o Consórcio de Saúde, na Secretaria de Saúde do Estado, no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:80F01BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, modificar ou retirar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência	(%)
001	00244	Administração	Maria Josélia Lima	I	22,73
002	04339	Desenvolvimento Econômico	Francisca Erivanete Maia de Oliveira	I	32,20
003	01073	Desenvolvimento Econômico	Francisco Erivanildo Maia de Oliveira	I	32,20
004	03752	Desenvolvimento Econômico	Francisco Oziel de Souza Freitas	I	32,20
005	01075	Desenvolvimento Econômico	Francisco Vilamar dos Santos	I	32,20
006	01064	Desenvolvimento Econômico	Maria Lucirene Alexandre de Souza	I	32,20
007	01067	Desenvolvimento Econômico	Maria Lucineide Alexandre de Souza	I	32,20
008	04342	Desenvolvimento Econômico	Wesley da Silva Teotônio	I	32,20
009	04107	Gabinete do Prefeito	Alisson Chaves Matos	I	25
010	04212	Gabinete do Prefeito	Francisca Janaine da Silva Gadelha	I	21,07
011	04198	Reforma Agrária	Jurilene Mendes Duda	I	46,7
012	04168	Reforma Agrária	Maria de Fátima da Silva	I	35
013	04340	Saúde	Adriano Fernandes Maia Daniel	I	30
014	03788	Saúde	Alcineide Bezerra Gadelha	I	50
015	01108	Saúde	Antonia Sueli do Nascimento Silva	I	38,47
016	04251	Saúde	Deiane Guimarães Miranda	I	21
017	04341	Saúde	Eliene Moreira Maia	I	30
018	04081	Saúde	Elisgardênia Oliveira de Lima	I	50
019	01263	Saúde	Luana Lima Feitoza	I	28
020	03372	Saúde	Maria das Brotas Ferreira Costa	I	21
021	04280	Saúde	Maria de Fátima Alves da Costa	I	38,5
022	03454	Saúde	Nara Braga Bezerra	I	50
023	00694	Saúde	Nasa Meire Noronha Alencar	I	17,5
024	03812	Saúde	Rosa Maria Santiago da Silva	I	10,5
025	00653	Saúde	Viviane Deurys Freitas Santos	I	41,67
026	03689	Saúde	Wenya Regilânia Costa de Oliveira	I	50
027	03538	Trabalho e Ação Social	Rosiclea Xavier Lima	I	50

Art. 2º Conceder ***Auxílio Maternidade*** dos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Mat.	Nome
001	03694	Ana Paula da Silva Chagas
002	00352	Vanuza Francisca Rebouças

Art. 3º Remanejar os servidores abaixo relacionados de acordo com a necessidade administrativa:

Mat.	Nome	Cargo	Origem	Destino
04021	Cássio Denilson Freire de Lima	Vigia	Educação Básica	Trabalho e Ação Social
00686	Cláudio Siqueira Chaves	Mensageiro	Administração	Esporte e Juventude
03901	Raimundo Jamonilson Maia	Vigia	Trabalho e Ação Social	Obras e Serv. Públicos

Art. 4º Modificar ou incluir ***Plano de Saúde*** conforme contrato e de acordo com a Lei Federal Nº. 9656, de 03.06.98, nos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome
001	0374	Saúde	Alneli Costa Lima
002	4231	Trabalho e Ação Social	Andressa Lima Maciel
003	4116	Gabinete do Prefeito	Bruno Rafael da Silva de Freitas
004	0616	Desenvolvimeto Urbano	Carlos Jefferson Lima Freire
005	4103	Desenvolvimeto Urbano	Carlos Roger Lima Freire
006	0654	Saúde	Cassiano Ricardo Maurício Maia
007	0441	Educação Básica	Celisângela Nogueira Gondim
008	3592	Educação Básica	Clenilda Chaves Aprígio
009	3904	Administração	Clícia Ticiane Chaves Maia
010	0443	Trabalho e Ação Social	Ecleide Maria Maia de Lima
011	0393	Educação Básica	Edileuza Freitas Pinto
012	3824	Educação Básica	Elanne Mayara Santos Lima
013	0496	Educação Básica	Elione Freire Maia
014	0003	Saúde	Emanuela do Nascimento Amaral
015	0207	Meio Ambiente	Erisvaldo Oliveira Maia
016	0030	Educação Básica	Eusimar Cláudio do Nascimento
017	3886	Saúde	Flaubeno Gadelha Chaves
018	4220	Trabalho e Ação Social	Francisca Sandra Bessa Pinheiro
019	4017	Educação Básica	Gleicy de Sousa Maia
020	4068	Saúde	Herlon Filgueira Diógenes
021	0260	Saúde	Iranilde Calixto Moreira
022	0046	Educação Básica	Judite Moreira de Almeida
023	0521	Educação Básica	Juraci Rodrigues Silva
024	0425	Educação Básica	Lourdes Maria de Moura
025	0736	Administração	Maísa França Maia
026	0428	Educação Básica	Maria de Fátima Maciel dos Reis
027	4183	Trabalho e Ação Social	Maria de Lourdes Chaves Gondim
028	0450	Educação Básica	Maria José Maia
029	0459	Educação Básica	Maria Joseana Campelo de Almeida
030	0720	Administração	Maria Lucineide Gadelha Maia
031	3247	Saúde	Maria Valdenuza de Oliveira Fama
032	3895	Saúde	Nidlaide Andreza Queiroz Gondim
033	0712	Finanças	Raimunda Rodrigues Lima
034	0368	Trabalho e Ação Social	Rita de Cássia de Souza Lima
035	1115	Saúde	Silvelina Pereira da Silva
036	4228	Trabalho e Ação Social	Valéria Gadelha Santos Andrade
037	0474	Educação Básica	Wanderlo Sildmir Moreira Gondim
038	4240	Saúde	Wilma Vânia Chaves Bezerra

Art. 5º Descontar do servidor abaixo, ***Consignação Bancária do Bradesco*** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	03896	Desenvolvimento Urbano	Thainá MariaChaves	I

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:21501478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Raimundo Nonato Pereira, na ambulância de placa PMN 0419, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima

mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9DE1E8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – CE, acompanhando o Sr. Raimundo Nonato Pereira, na ambulância de placa PMN 0419, com destino ao Hospital Frotinha de Messejana, no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9D289283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017, de acordo com eleição realizada pelo Pleno, em 12 de fevereiro de 2015:
Lidijane Barboza de Souza - Presidente
Irizandro Fernandes Viana - Vice Presidente
Manoel Duda da Silva - 1º Secretário
Antonio Pereira da Silva Neto - 2º Secretário

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AE075BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2015/2017, de acordo com eleição realizada pelo Pleno, em 12 de fevereiro de 2015:
Lidijane Barboza de Souza - Presidente
Irizandro Fernandes Viana - Vice Presidente
Manoel Duda da Silva - 1º Secretário
Antonio Pereira da Silva Neto - 2º Secretário

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AF7AFEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA,** mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Kássio Márcio Venâncio Paulo, com destino ao IJF -

Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050, no dia 21 de fevereiro do corrente anoo.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DD3A4DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando o Sr. Kássio Márcio Venâncio Paulo, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa OSK 0050, no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2726ABD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senho**r JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando a Sra. Raimunda Alves de Lima, com destino ao Centro Regional Integrado de Oncologia - CRIO, na Rua Francisco Calaça, 1300 - Barra do Ceará,na Ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0A6F859C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Maria das Graças Oliveira, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo,na ambulância Ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3DEFB955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. João Nogueira de Souza, na ambulância de placa PMN 0419, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo,no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2CCF8E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Francisco Macena de Araújo, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMS 8120, no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D2FDC98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – CE, acompanhando o Sr. Francisco Macena de Araújo, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMS 8120, no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:08D1B017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUOCA,Estado do CEARÀ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDOque a administração pode anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme preceitua a súmula 473 do STF.

CONSIDERANDOque a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO ainda, a morosidade processual da desapropriação por utilidade pública e interesse social, para a construção de unidades habitacionais, uma escola de ensino médio e uma praça para melhor qualidade de vida daqueles que não proveem de infraestrutura básica; não persistindo mais interesse público no terreno, visto que a obra está sendo executada em um terreno público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogadoo DECRETO Nº 15 DE 29 DE ABRIL DE 2013 que Declarou, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de utilidade pública municipal um terreno de propriedade desconhecida, consoante informações fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Uruoca, em 25 de abril de 2013, com as seguintes características:

"Ponto 1" localizado no ponto mais próximo a esquina da Rua Raimundo Benicio de Vasconcelos, seguindo no sentido norte – leste, mede 200,00m até o "Ponto 2", do "Ponto 2" no sentido leste-sul, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 120,00m até o "Ponto 3", do "Ponto 3" no sentido sul-oeste, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 200,00m até o "Ponto 4", do "Ponto 4" no sentido oeste-norte, fazendo um ângulo externo de 90°00', mede 120,00m até encontrar o ponto inicial "Ponto 1", na qual faz um ângulo interno de 90°00', totalizando uma área de 24.000,00m2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de fevereiro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 57º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D9169B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUOCA,Estado do CEARÀ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDOque, a administração pode anular ou revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme preceitua a súmula 473 do STF.

CONSIDERANDOque, a Administração Pública está regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO ainda, a morosidade na tramitação do processo de desapropriação por utilidade pública e interesse social, que desemborcou na paralisação do Convênio para a construção de unidades habitacionais e uma praça para melhor qualidade de vida daqueles que não proveem de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogadoo DECRETO Nº 16 DE 29 DE ABRIL DE 2013 que Declarou, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, de utilidade Pública Municipal um terreno de propriedade desconhecida, consoante informações fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Uruoca, em 25 de abril de 2013, com as seguintes características:

"Ponto 1" localizado no ponto mais próximo a esquina da Avenida Alberto Batista Fontenele, seguindo no sentido norte – leste, mede 50,00m até o "Ponto 2", do "Ponto 2" no sentido leste-sul, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 30,00m até o "Ponto 3" no sentido sul-oeste, fazendo um ângulo interno de 90°00', mede 50,00m até o "Ponto 4", do "Ponto 4" no sentido oeste-norte, fazendo um ângulo externo de 90°00', mede 30,00m até encontrar o ponto inicial "Ponto 1", na qual faz um ângulo interno de 90°00', totalizando uma área de 1.500,00m2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 20 de fevereiro de 2015, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 57º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4F01DBDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 153/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Majora o valor do Piso dos Profissionais do Magistério de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei Municipal nº 36/2010 alterada pela Lei Municipal nº 132/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1°** Fica instituído o piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Uruoca no valor de **R$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, para uma jornada semanal de 40 (quarenta horas) semanais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Excepcionalmente, nos salários iniciais dos Profissionais do Magistério, somente com formação em nível médio, equipara-se ao Piso dos Profissionais do Magistério, classe A, referencia 1."

Art. 2o A Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 41. É fixado em **R$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais) o valor do vencimento básico do início da Carreira do Magistério, Professor A, Nível 01, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais."

Art. 3o O Anexo VI a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações de valores:

"ANEXO VI"

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS			
CLASSE	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO 20h**	**VENCIMENTO 40h**
A	1	R$ 975,00	R$ 1.950,00
A	2	R$ 999,38	R$ 1.998,76
A	3	R$ 1.023,75	R$ 2.047,50
A	4	R$ 1.048,13	R$ 2.096,26
B	5	R$ 1.072,50	R$ 2.145,00
B	6	R$ 1.096,88	R$ 2.193,76
B	7	R$ 1.121,25	R$ 2.242,50
B	8	R$ 1.145,63	R$ 2.291,26
C	9	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
C	10	R$ 1.194,38	R$ 2.388,76
CLASSE	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO 20h**	**VENCIMENTO 40h**
C	11	R$ 1.218,75	R$ 2.437,50
C	12	R$ 1.243,13	R$ 2.486,26
D	13	R$ 1.267,50	R$ 2.535,00
D	14	R$ 1.291,88	R$ 2.583,76
D	15	R$ 1.316,25	R$ 2.632,50
D	16	R$ 1.340,63	R$ 2.681,26
ÚNICA	9	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
ÚNICA	10	R$ 1.194,38	R$ 2.388,76
ÚNICA	11	R$ 1.218,75	R$ 2.437,50
ÚNICA	12	R$ 1.243,13	R$ 2.486,26

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015, com pagamento da diferença na respectiva folha de fevereiro de 2015.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de fevereiro de 2015; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CC93A884

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 154/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Modifica a Lei Municipal nº 097/2013 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O *caput* do art. 1º da Lei nº 097/2013 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos ou pensão em valor total inferior a **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais)."

Art. 2o O *caput* do art. 3º da Lei nº 097/2013 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O percentual da menor remuneração de um servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, obrigatoriamente, deve ser no mínimo, sete vírgulas nove pontos percentuais do vencimento básico do Prefeito."

Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de fevereiro de 2015; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CF0FF876

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 155/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Municipal n° 127/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam aumentados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:

I. Auxiliar de serviços;
II. Vigilante;
III. Office boy;
IV. Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
V. Conselheiro Tutelar;
VI. Agente administrativo;
VII. Agente fiscal;
VIII. Auxiliar de Professor;
IX. Atendente de Consultório Dentário;
X. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
XI. Agente de Endemias;
XII. Agente Comunitário de Saúde;
XIII. Agente Comunitário de Educação.
XIV. Motorista B;
XV. Motorista D;
XVI. Secretário Escolar.

Art. 2o Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no anexo único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3o As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze e revogada a Lei Municipal n° 127/2014, de 17/02/2014.

Uruoca, Ceará, em 19 de fevereiro de 2015; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 155/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R$ 790,00
Vigilante	40 horas semanais	R$ 790,00
Office Boy	40 horas semanais	R$ 790,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R$ 800,00
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais	R$ 850,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$ 820,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R$ 820,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R$ 820,00
Atendente Consultório Dentário	40 horas semanais	R$ 820,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 820,00
Agente de Endemias	40 horas semanais	R$ 800,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 850,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R$ 820,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R$ 820,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R$ 850,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R$ 850,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:66B95C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 156/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Uruoca, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2o Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV. Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3o A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4o A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) de acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

Art. 5o A COMPDEC do Município de Uruoca compor-se-á de:

I. Coordenador;
II. Secretária;
III. Diretor de Planejamento Operacional, reposta e redução de desastres;

Parágrafo Único. O coordenador e os demais membros da COMPDEC serão nomeados pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 6o Compete á COMPDEC do Município de Uruoca;

I. executar a PNPDEC em âmbito municipal.
II. coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;
III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV. identificar e mapear as áreas de risco;
V. promover a fiscalização das áreas de risco e vedar novas ocupações nestas áreas;
VI. declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII. vistoriar edificações em áreas de risco e promover quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de risco;
VIII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX. manter a população informada sobre as áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção sobre as ações emergenciais em circunstância de desastre;
X. mobilizar e capacitar os radioamadores e outros comunicadores de massa para atuação nas ocorrências de desastres;
XI. realizar regulamente exercícios de simulados, com um plano de contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XIII. promover a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastre;
XIV. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência do desastre e a proteção civil municipal;
XV. estimular a participação de entidades privadas, associação de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associação de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e do Conselho Municipal de proteção e defesa civil e promover o treinamento de associações voluntárias para atuação conjunta com as comunidades apoiadas, e;
XVI. prover solução de moradias temporárias às famílias atingidas por desastres.

Parágrafo Único. As ações previstas neste artigo podem ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Art. 7o Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado;

I. desenvolver a cultura nacional de prevenção a desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos desastres no país;
II. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
III. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IV. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
V. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, e:
VI. fornecer dados e informação para o sistema nacional de monitoramento e prevenção de desastres.

Art. 8o Para o desempenho dos artigos 6° e 7º e seus incisos, fica atribuída à COMPDEC a competência de unidade gestora.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador da COMPDEC ordenar empenho, liquidação e autorizar pagamento de despesa nos termos nos artigos 58 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9o Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Uruoca, presidido pelo Prefeito Municipal ou seu representante com a finalidade de:

I. auxiliar na formulação, implementação das ações da COMPDEC;
II. propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;
III. propor procedimentos para atendimento às crianças, aos adolescentes, às gestantes, aos idosos, e às pessoas com deficiência em situação de desastres, observada a legislação aplicável, e;

IV. acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 15 (quinze) membros, entre representante de órgão da União e do Estado sediado no Município; dos Poderes Executivo e Legislativo; e, de representante da sociedade civil.
Art. 10 Os membros do Conselho exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Parágrafo Único. A função de conselheiro será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros se funcionário público.

Art. 11 Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de natureza comissionada com nomenclatura CMPD, com remuneração total de **R$ 1.000,00** (mil reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) de salário base e de **R$ 200,00** (duzentos reais) de representação.

Art. 12 Ficam criadas gratificações por funções de confianças nos valores de **R$ 200,00** (duzentos reais)**,** cada, para um cargo de Secretário e um cargo de Diretor de Planejamento, Operacional, reposta e redução de desastres, que passarão a fazer parte da estrutura administrativa municipal.

Art. 13 A presente Lei será regulamentada por um Decreto do Chefe do Poder Executiva Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 14 Fica revogada a Lei Municipal nº 312/05, de 03 de junho de 2005 e suas alterações.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 19 de fevereiro de 2015; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DA38D0D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 157/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do Município de Uruoca, revoga as Leis Municipais que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I. Programas de serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II. Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitam;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus-tratos, abuso, crueldade e opressão;
IV. Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócioeducativos, respeitadas as normas e serão definidas pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2o A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é assegurada, principalmente através:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Conselho Tutelar.

Art. 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente anteriormente criado pela Lei n° 146/91, de 13 de setembro de 1991, à qual a presente Lei na integra ora substitui, funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais, vinculadas à Secretaria de Assistência Social ou Órgão correspondente, competindo-lhe:

I. Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Uruoca - CE;
II. Acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;
III. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o Secretário de Assistência Social;
IV. Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelar;
V. Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do Adolescente do Município de Uruoca;
VI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da vigência da presente Lei, passa a ser composto de 08 (oito) Entidades, sendo:

I. 04 (quatro) conselheiros titulares, com os seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes órgãos governamentais: Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Administração e Finanças.
II. 04 (quatro) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas e projetos e/ou atividades relacionadas com atividades que trabalham com crianças e adolescentes, escolhidos em FÓRUM ESPECIAL convocado pelo Conselho Municipal e Assistência Social em Conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável dentre todas as entidades regulares e registradas na forma de lei.

§ 1o O exercício da formação de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2o Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5o Integrado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Colegiado;
II. Comissão Executiva.

Parágrafo Único. A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros ser eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6o Fica, em substituição à Lei n° 146/91 de 13 de setembro de 1991, instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob nova e atualizada concepção, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados aos atendimentos de ações especificas a criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado à Secretaria de Assistência Social e gerido, de forma conjunta, por esta e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano de Ação de Aplicação, competindo-lhes especialmente:

I. Definir as ações de atendimento;
II. Elaborar o Regimento Interno;
III. Elaborar o orçamento anual do Fundo.

Art. 7o Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I. Contribuições a fundos consignados no orçamento do Município;
II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III. Ações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
IV. Produtos de aplicação de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
V. Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VI. Valores de multas previstas na Lei Federal de n° 8.069/90.

Art. 8o Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados e movimentados em estabelecimentos de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9o Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar de Uruoca, com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais que farão parte da estrutura administrativa do Município de Uruoca.

Art. 10 Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Uruoca.

§ 1o O Conselho Tutelar, ora criado, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional que será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores municipais de Uruoca na forma estabelecida por esta Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2o O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a devida fiscalização do representante do Ministério Publico Estadual.

§ 3o Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazo para impugnação dos candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4o Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, tudo devidamente fiscalizado pelo Promotor de Justiça da Comarca, conforme a Lei N° 8.069 de Julho de 1990.

§ 5o São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogra e nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 11 O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, exigindo-se dedicação exclusiva, com presunção de idoneidade moral.

Art. 12 Os conselheiros tutelares receberão subsídio correspondente ao valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo reajustável, anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. É facultado ao servidor público municipal nomeado para a função de conselheiro tutelar optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a cumulação de remunerações.

Art. 13 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em regime ordinário, das 8h às 17h e também prestará seus relevantes serviços no período noturno e aos finais de semana e feriados, durante 24 horas, em regime de plantão.

§ 1o O conselheiro tutelar cumprirá carga horária mínima de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o conselheiro tutelar atenderá em regime de plantão, das 17h às 8h, de segunda-feira à sexta-feira, e aos finais de semana e feriados, durante 24 horas, conforme escala de plantão.

§ 3o O Conselheiro Tutelar terá direito a uma folga por semana, obedecendo escala definida pelo Presidente do Conselho, em decorrência de sua atuação em regime de plantão de 24 horas.

§ 4o A escala de plantão será organizada, mensalmente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, encaminhando-se cópia aos respectivos conselheiros, ao Juiz da Comarca de Uruoca, ao representante do Ministério Público e aos órgãos municipais de segurança.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 16 Somente poderão concorrer ao processo de escolha no Conselho Tutelar os candidatos que preencheram, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral, mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por qualquer outro documento oficial;
II. Comprovação de residência no Município de Uruoca há mais de 01 ano;
III. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV. Nível de Escolaridade: Nível Médio completo.
V. Comprovação de experiência e/ou formação técnica em computação básica.

Art. 17 Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a:

I. cobertura previdenciária;
II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. licença-maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. gratificação natalina.

§1o Aplica-se subsidiariamente ao Conselho Tutelar, quanto ao exercício das atribuições dos seus conselheiros e a concessão dos direitos acima descritos, as disposições da Lei Municipal nº. 217/98.

Art. 18 As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal de n° 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Art. 19 A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I. For condenado em sentença penal transitada e julgada;
II. Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;
III. Não comparecer injustamente a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no mesmo ano;
IV. Mudar de domicilio.

Art. 20 O procedimento a ser instaurado para eleições ou formação de perda do mandato deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 22 Após a proclamação dos Conselhos Tutelares eleitos serão todos, Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a prevenção dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 049/2010, de 24/08/2010, Lei Municipal nº 146/91, de 13/09/91 e Lei Municipal nº 233/00, de 10/04/2000 e demais disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de fevereiro de 2015; Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:970EF8F8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 008/2015

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2015-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias das Secretarias Municipais,**RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presentes na data de 24 de fevereiro de 2015 (Terça-feira), das 14:00 às 17:00h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Motorista Categoria 'D'	Francisco Das Chagas Aragão Filho	Campanário
	Edilson Pessoa de Sousa	Campanário
	José Maria Alves Ferreira	Campanário

Uruoca, 13 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3F68FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2015 – SME. URUOCA-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca- Ceará, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas nos incisos I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar lotação dos servidores públicos municipais nos equipamentos integrantes do sistema local de educação;

CONSIDERANDO a elaboração de levantamento de necessidade de pessoal de todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a administração anterior, não entregou nenhuma relação de servidores municipais e tampouco o quadro contendo suas lotações;

CONSIDERANDO os dados obtidos no último recadastramento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores de que trata o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 201/98), pode ser realizada de ofício;

CONSIDERANDO que a lotação de servidores proveniente, prevista nos editais de concursos públicos, dizem respeito aos cargos e não aos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do exercício de suas funções, nos locais definidos nesta portaria, em consonância com a efetiva necessidade prevista no novo Levantamento de Necessidade de Pessoal.

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade, estarem plenamente justificadas no novo Levantamento da Necessidade de Pessoal; na ausência de informações do quadro de pessoal; na nova necessidade de funcionamento dos órgãos públicos e no início da nova gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Alexandra Matos de Sousa	Professora	160	M/T
Ana Paula Teixeira de Carvalho Cunha	Agente Administrativo	200	M/T
Ana Régia de Vasconcelos	Sec. Escolar	200	M/T
Antonio Claudemir de Silva	Professor	100	T
Edna Moreira de Queiroz	Professora	100	M
Evandro Junior Alves Pinto	Professor	100	T
Fca. Carliana A. Andrade Rodrigues	Aux. de Professor	200	M/T
Francisco Gilvan dos Santos	Vigia	200	M/T
Francisco Marques de Lima	Professor	100	T
Izídio Moreira Rodrigues	Professor	100	T
João Evangelista do Nascimento	Vigia	200	N
Karina Aquino Fonseca	Professora	200	M/T
Leomar Almada Teixeira de Lima	Diretora	200	M/T
Luciana Rodrigues de Albuquerque	Ag. Com. de Educação	200	M/T
Luzitelma Marques Macedo	Professora	100	T
Magaly Lima Fernandes dos Santos	Agente Administrativo	200	M/T
Mágila Sampaio Rocha	Professora	100	T
Márcia Idalino dos Santos	Professora	200	M/T
Maria Cunha Barros Alves	Professora	100	M
Maria do Livramento de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	200	M
Maria do Livramento Rodrigues	Professora	100	M
Maria de Jesus R Gonzaga Vieira	Professora	100	M
Maria Ednarda Silva de Lima	Professora	200	M/T
Maria Evilene Fonseca	Ag. Pedagógica	100	M
Maria Luiza Irene Carneiro	Coord. Pedagógica	200	M/T
Maria Mileide de A. Nascimento	Professora	200	M/T
Maria Mirtes Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	200	T/N
Maria Vivani Caetano	Professora	100	M
Marlange Ferreira Gomes	Professora	200	M/T
Marlucia Rodrigues Ferreira	Professora	200	M/T
Massimara Albuquerque Barros	Professora	100	M
Ozana Lima de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Paurélia Albuquerque Barros	Professora	100	T
Pedro Fonseca Gomes	Vigia	200	N
Rita Dionízio Taboza	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Rita Maria Fonseca Miguel	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Rosa Amélia Ricardo de Paula	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Rosena Martins de A. Souza	Professora	100	M
Silvania Albuquerque dos Santos	Professora	200	M/T
Valdir Filho Moreira Silva	Professor	100	M/T

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Tempo Integral Francisco Moreira Rocha:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Antônia Rodrigues de Oliveira	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Antônio Eliomar de Lima Alves	Vigia	200	T/N
Francisco Barros da Silva	Secretário Escolar	100	M
Francisco Hélio Marques Macedo	Professor	100	N
Francisco Juarez B. Siqueira	Professor	200	M/T/N
Francisco Roberto Fonseca	Professor	200	M/T
Jocélio Albuquerque da Silva	Professor	100	N
Juscelino Rodrigues de Sales	Diretor	200	M/T/N
Katianne de Souza Sampaio	Professora	200	M/T/N
Maria Gomes de Souza Mouta	Aux. de serviços Gerais	200	T/N
Maria Gomes Duarte	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria do Livramento B. da Costa	Aux. de serviços Gerais	200	T/N
Maria do Livramento de Souza	Ag. Administrativo	200	M/N
Massimara Albuquerque B da Costa	Professora	100	N
Valdiné Alves de Oliveira	Professor	100	N
ANEXO PEDRA PRETA			
NOME	**FUNÇÃO**	**C/H**	**TURNO**
Francisco Hélio Marques Macedo	Professor	25	M
Fco Saraiva de Oliveira	Vigia	200	M/N
Meiriane Araujo de Oliveira	Professora	100	M
Nair da Silva Ferreira Valdivino	Aux. Serviços Gerais	200	M/N
Vanderlandia Martins da Silva	Aux. Serviços Gerais	200	M/T

Art. 3º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais no **Centro de Educação Infantil Vânia Rocha:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Aline Ferreira de Matos	Aux. de Professora	200	M/T
Antonia Elenilce Gmes Venancio	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Saraiva das Chagas	Aux de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Zilma Henrique	Aux. de Professora	200	M/T
Benedita Jaqueline Cunha Costa	Aux de Professora	200	M/T
Edna Maria da Silva	Aux. de Professora	200	M/T
Elba Alves da Silva	Aux. de Professor	200	M/T
Eurivânia Alves de Oliveira	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Evilene de Lima Alves	Aux. de serviços Gerais	200	M/T
Francisco Barros da Silva	Secretário Escolar	50	T
Ildimary Almada Costa de Oliveira	Diretora	200	M/T
Janiele Alves da Silva	Aux. de Professora	200	M/T
Jeovana Brasil Moreira	Coord. Pedagógica	200	M/T
Leyliane Barbosa Fonteles	Professora	200	M/T
Maria das Graças Sales	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria de Jesus Moreira Torquato	Professora	200	M/T
Maria do Livramento Pereira	Professora	100	T
Maria Lourdes Carvalho	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Helena de Souza	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Naiane de Souza Ferreira	Professora	200	M
Nilvânia Pessoa Aquino	Professora	200	M/T
Ozana Saraiva Sousa	Aux. de Professora	200	M/T
Raimunda Saraiva Gomes	Professora	200	M/T
Simone Albuquerque Silveira	Professora	100	M

ANEXO: MEL			
NOME	**FUNÇÃO**	**C/H**	**TURNO**
Antonia Zenilda Ricardo	Aux. De Serv. Gerais	200	M/T

ANEXO: BARREIROS			
NOME	**FUNÇÃO**	**C/H**	**TURNO**
Raimunda Rodrigues de Lima	Professora	100	M
Sidrônia Rodrigues Aquino	Aux. De Serv. Gerais	200	M/T
Maria do Carmo Rodrigues	Aux. De Serv. Gerais	200	M/N
Francisco Rodrigues Gomes	Vigia	200	M/N
Francisco Gean R. dos Santos	Vigia	200	M/N

Art. 4º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Walter Bezerra de Sá:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Ana Orléia de Lima Cunha	Professora	200	M/T
Dora Lúcia Fonseca	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Eleni Eudes da Costa	Aux. de Professora	200	M/T
Eleunilce Fernandes Caetano	Diretora	200	M/T
José Filho Fonseca Martins	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Jovelina Rocha de Souza Sampaio	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria da Conceição S. F. Coelho	Professora	100	M
Rozeni Martins Almada Moreira	Professora	100	T
Francisco Barros da Silva	Secretário Escolar	50	T

Art. 5º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Ana Maria Arcanjo	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Gracilene Rodrigues	Aux. De Serviços Gerais	200	M/T
Elenilda Eudes da Costa	Professora	200	M/T
Elisanjela Carneiro de Souza	Professora	200	M/T
Elizete Ferreira Martins	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Elma Lucia Cardoso Oliveira	Ag. Administativo	200	M/T
Elvira Maria Farias Rocha	Secretária Escolar	200	M/T
Evânia Frutuoso de Almada	Professora	200	M/T
Flávia Soares Cunha Mota	Agente Pedagógica	200	M/T
Francisca Rodrigues Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Francisco Ataide de Lima Souza	Vigia	200	N
Gerlania Alves Moreira	Professora	200	M/T
Ivanilda da Rocha Fonseca	Professora	200	M/T
Jander Carlos Ferreira Teotônio	Professor	200	M/T
João Batista da Costa	Aux.de Serviços Gerais	200	M/T
Jocélio Albuquerque da Silva	Professor	100	T
Judite Nadja Silveira M. Cunha	Professora	100	M
Kleanne Silva Araújo	Aux. Professora	200	M/T
Margarida Sampaio C. dos Santos	Professora	100	M
Maria das Luzes P M Ferreira	Professora	200	M/T
Maria de Jesus de Souza	Coord. Pedagógica	200	M/T
Marla Gomes Ferreira de Carvalho	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria do Socorro Araújo dos Santos	Professora	200	M/T
Maria Eliene Fonseca	Professora	100	M
Maria Vilaneide B Sampaio	Professora	100	M
Maria Vilemar B Sampaio	Professora	100	M
Meiriane Araujo de O. Cavalcante	Professora	100	T
Raimunda Nonata Gomes Batista	Diretora	200	M/T
Raimundo Alves Pessoa	Vigia	200	N
Raimundo Rodrigues Pires	Vigia	200	N
Régina Cunha de Andrade	Professora	100	T
Rozangela Fontinele Alexandrino	Professora	200	M/T
Verônica Dourado da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Wudênia Moreira Ribamar Rodrigues	Professora	200	M/T

Art. 6º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais no **Centro de Educação Infantil Dona Clarice:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Airla Rocha Moreira Fontenele	Professora	100	M
Antônia Evilânia Fonseca da Silva	Professora	100	T
Antônia Wilma Fonseca Moreira	Professora	100	M
Benedita Cardozo Gomes	Aux. de Serviços	200	M/T
Benedita Neuma Ribeiro Araújo	Aux. de Serviços	200	M/T
Antonio Ferreira Gomes Filho	Vigia	200	M/T
Benevane Cunha M Caetano	Aux. de Professor	200	M/T
Charles Gomes Cunha	Vigia	200	N
Cleane Pessoa Dias	Aux. de Professora	200	M/T
Clóvis Cunha Lima	Vigia	200	M/T
Elixandra Araújo da Costa	Professora	200	M/T
Francisca Crelânia Alves L. Batista	Coord. Pedagógica	200	M/T
Francisca Moura Marques	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Glaucivânia Moreira Fonseca	Professora	200	M/T
Janiele Alves da Silva Carvalho	Aux. de Professora	200	M/T
João Batista Melo	Vigia	200	M/T
Joelma Fonseca de Sena	Professora	100	T
Leila Maria matos Fonseca	Aux. de Professora	200	M/T
Lucilânia Franklin de Souza	Diretora	200	M/T
Luiza de Marilac F. Cunha Silva	Professora	200	M/T
Maria da Conceição Alves Carlos	Aux. de Professora	200	M/T
Maria das Graças Cardoso Vitorino	Professora	200	M
Simone Teixeira da Silva	Aux. de Professora	200	M/T
Vanderlucia Q. Ricardo	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Vera Lúcia C. de Sousa	Ag. Administrativo	200	M/T
BOM SUCESSO			
Joelma Fonseca de Sena	Professora	100	M
José Aparecido de Senna	Vigia	200	N
Maria Cardoso Portela	Aux. de Serviços	200	M/T
Reginaldo Ricardo Ribeiro	Vigia	200	M/T

Art. 7º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais no **Centro de Educação Infantil Maria Alves Pereira, no distrito de Paracuá:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Antonia Elci de Oliveira	Diretora	200	M/T
Carlos André da Silva Lima	Professor	50	M/T
Eliane Oliveira da Costa	Ag. Administrativo	200	M/T
Fco. das Chagas de Araujo	Ag. Administrativo	200	M/T
Francisco de Oliveira Sousa	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Gerarda de Sousa F. Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Lilian Araujo Pereira	Professora	100	T
Maria José de Lima	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Lêda da Costa	Aux. de Professora	200	T
Sidrene R. de Aquino Alves	Professora	100	M
Soliane Alves de Lima	Aux. de Professora	200	M/T

ANEXO BATATÃO

NOME	FUNÇÃO	C/H	TUNO
Carlos André da Silva Lima	Professora	25	M
Francilene Pereira da Hora	Aux. de Professor	200	M
Liliam Araujo Pereira	Professora	100	M
Maria Lêda da Costa	Aux. de Professora	200	M

ANEXO CANTO DAS PEDRAS

NOME	FUNÇÃO	C/H	TUNO
Antonia Aurilene Araujo Lopes	Professora	100	M
Antonia das Neves Mourão da Costa	Aux Serviços Gerais	100	M
Carlos André da Silva Lima	Professora	25	M
Joana Marques Mourão Alves	Aux. de Serviços Gerais	100	M
Marciler da Costa Marques	Aux. Serviços Gerais	100	M
Silene Magalhães de Oliveira	Aux de Serviços Gerais	200	M/T

Art. 8º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola De Ensino Fundamental Cel. Domingos Alves Pereira distrito de Paracuá:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Antonio Aristide Basílio	Vigilante	200	N
Antonio Cícero de Oliveira	Professora	200	M/T
Antonia das Neves Mourão da Costa	Aux. de Serviços Gerais	200	N
Carlos André da Silva Lima	Professor	165	M
Edson Oliveira de Sousa	Professor	100	T
Elane Alves de Lima	Professora	100	T/N
Elem Alves de Lima	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Francisco das Chagas Pereira	Agente Pedagógico	200	M/T/N
Francisco de Assis Aguiar	Aux. Serviços Gerais	200	T/N
Francisco Eledilson Pessoa	Professor	100	N
Francisco José de Sampaio	Professor	100	T/N
Francisco Neto de Sousa	Professor	100	M
Geovanio Moreira Alves	Professor	200	M/T
Isabel Cristina Oliveira de Sousa	Ag. Administrativo	200	M/N
Iraci da Silva Oliveira	Professora	100	M
Jaldemir Araújo Pereira	Professor	200	M/T
Jaisinho Pereira de Sousa	Motorista	200	M/T/N
Jancila Ferreira Martins	Professora	100	M
Joana Marques Mourão Alves	Aux. Serviços Gerais	200	N
João Paulo Ferreira	Ag. Administrativo	200	M/N
Joaquim Menezes Pereira	Aux. de Serviços Gerais	200	T/N
José Cândido Frota	Professor	100	M
Lucilene Oliveira de Sousa	Aux.de Serviços Gerais	200	M/T
Marciler da Costa Marques	Aux. Serviços Gerais	100	T
Maria da Conceição P. F. de Lima	Professora	100	T
Maria do Livramento F. Souza	Professora	200	M/T/N
Maria Eliene Marques Sales	Coord. Pedagógica	200	M/T/N
Maria Lucimar de Araújo	Professora	100	M/T/N
Maria Vilani Ferreira	Ag. Administrativo	200	T/N
Messe Maria Messias	Professora	100	N
Nísia de Oliveira Sales	Ag. Administrativo	200	M/T
Norma Oliveira Sales	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Rejane Arruda Araújo	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Sidney Mourão da Costa	Ag. de Educação	200	M/T
Silvania Magalhaes de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Ueliton Alves Ferreira	Diretora	200	M/T/N
Vagner Soares de Oliveira	Ag. de Educação	200	T/N

Art. 9º Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental D. Alcídia Sales localidade Baliza:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Adelaide Ferreira Soares Sales	Professora	100	M
Ana Maria de Oliveira	Ag. Administrativo	200	M /T
Antonia Célia de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	200	M /T
Antonia Pereira de Sousa Sales	Professora	100	T
Antonio Sales Fontenele	Vigia	200	M/T
Cerli Magalhães de Sousa Sales	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Cipriano Jacinto de Oliveira	Coord. Pedagógico	200	M/T
Clésia Araújo de Lima	Diretora	200	M/T
Elias Manuel Sales de Carvalho	Vigia	200	N
Francisca Márcia de O. Sales	Ag. Administrativo.	200	M/T
Francisco Eliel Sales de Carvalho	Professor	200	M / T
Iranilda Guilherme da Costa	Professora	100	T
Jacinta Maria de Oliveira	Professora	200	M /T
José Arteiro Rodrigues Filho	Professor	100	N
José Maria de Sales Fontenele	Vigia	200	N
Otacílio Sales Pereira	Aux. de Serviços Gerais	200	M /T
Otávio Sales Pereira	Aux de Professor	200	M / T
Rita Maria de Sales	Aux de serviços Gerais	200	M/T
Valneide Sales de Sousa	Aux de Serviços Gerais	200	M/T

Art. 10 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental Raimundo Fernandes Moreira Chaves distrito de Campanário:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Adriana Fernandes do Nascimento	Coord. Pedagógica	200	M/T
Antonia de Maria Alves de Melo	Aux de Serviços Gerais	200	M/T
Alzeni Silva A Dourado	Aux de Professor	200	M/T
Carla Patricia S. O. Moreira	Professora	200	M/T
Denevaldo Leopoldo do Nascimento	Vigia	200	M/T
Derimar Izidio do Nascimento	Professor	100	M/T
Elizangela Chaves Araujo	Diretora	200	M/T
Fca Rejane de Araujo Queiroz	Aux. Serviços Gerais	200	M/T
Francilene Eugênio da Rocha	Aux. de Serv Gerais	200	T/N
Maria Aparecida Moreira Ximenes	Professora	100	N
Maria de Fátima Ximenes Fernandes	Professora	200	M/T
Maria do Socorro Fernandes	Ag Pedagogica	200	M/T
Maria do Socorro Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria do Socorro Vasconcelos	Professora	200	M/T
Maria Eugênio da Rocha	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Eronilda de Almeida	Professora	100	M
Maria Félix da Cunha	Aux de Serviços Gerais	200	M/T
Maria José Chaves Araujo	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Julia Costa do Nascimento	Aux de Serviços Gerais	200	M/T
Neomésia Fernandes B de Oliveira	Professora	200	M/T
Paulo Henrique da S. Sampaio	Ag. de Educação	200	M/T
Raimundo Nonato dos Santos	Vigia	200	N
Renato Rodrigues dos Santos	Professor	75	N
Sandra Sampaio de Oliveira	Professora	100	M
Suiane Pedro do Nascimento	Aux. de Professor	200	M/T

BOA VISTA			
NOME	**FUNÇÃO**	**C/H**	**TURNO**
Marlon Félix Oliveira	Professor	100	N
Renato Rodrigues dos Santos	Professor	25	N

SUNUNGA			
NOME	**FUNÇÃO**	**C/H**	**TURNO**
Francisco das Chagas Dias	Professor	100	N
Renato Rodrigues dos Santos	Professor	25	N

Art. 11 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental Fco Marques Vieira distrito de Campanário:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Adriana Gregório de Sampaio	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Benedito Rodrigues Davi	Professora	25	T
Deriana Leopoldo do Nascimento	Professora	200	M/T
Edissandro Félix Oliveira	Professor	200	M/T
Francisca Antonia Costa Silva	Agente Pedagógica	200	M/T
Francisca Fontenele Araújo	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Francisca Aurineide Frota da Silva	Professora	100	T
Francisco Araujo Filho	Vigia	200	N
Francisco Wellington M Aragão	Professor	200	M/T
Francisco Rafael Neto Abreu	Professor	200	M/T
Genivalda Pereira dos Santos	Professora	200	M/T
João Paulo Fernandes	Professor	100	M
João Rodrigues Dias	Secretário Escolar	200	M/T
José Gonçalo Farias	Vigia	200	M/T
Josias Rodrigues de Lima	Vigia	200	M/T
Jonas Rodrigues de Souza	Aux. Serviços Gerais	200	M/T
Kleidson Régis Frota Veras	Professor	100	M
Maria Aparecida de O. Sampaio	Professora	100	M
Maria Gomes Dourado	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Marlon Felix de Oliveira	Professor	100	M
Quinina Maria Araujo Gualberto	Coordenadora	200	M/T
Renato Rodrigues dos Santos	Professor	75	M/T
Rosa Agostino de Sousa	Professora	100	M/T
Rosa Félix de Arruda	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Rosa Ferreira Fontenele	Aux. Serviços Gerais	200	M/T
Sandra Chaves da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Valdeida Rodrigues F. Aragão	Diretora	200	M/T/N

ANEXO BOA VISTA

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Antonia Araujo Fontinele	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Antonio de Sales Fontenele	Vigia	200	N
Cristovão Batista Magalhães	Vigia	200	M/T
Lucilene Pedro Farias	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Raimundo Nonato Chaves	Professor	25	T
Renato Rodrigues dos Santos	Professor	25	M
Sebastiana Alves Regino	Professora	100	M

ANEXO SUNUNGA

Art. 12 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Escola de Ensino Fundamental Né Conrado distrito de Campanário:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Ana Célia de Sousa Fernandes	Professora	200	M/T
Antonia Danisele Silva Matos	Ag. Administrativo	200	M/T
Antonia Célia da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Ivonete Dourado	Aux. de Serviços Gerais	200	T/N
Antonia Lopes da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Maria de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonio Gleuson de Albuquerque	Professor	100	M
Cícera Oliveira Aguiar	Diretora	200	M/T
Clarice Farias de Albuquerque	Ag.administrativo	200	M/T
Domingos Belchior Fontenele	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Emiliana Pereira de Farias	Professor	100	M/T
Fátima Maria Fontenele	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Francisca Joseane L Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	200	M/T
Francisco das Chagas Dias	Professor	100	T
Fco. Giliarde Fernandes Sales	Professor	100	M/T
Francisco Mardonio F. de Lima	Professor	120	M/T
Joao Lourenço F. Filho	Professor	200	M/T
João Paulo Ferreira Dourado	Professor	180	M/T
José Abílio Sousa Neto	Professor	100	M
José Edvan Paixão	Professor	100	M/T
José Ribamar Filho	Vigia	200	N
Kleinberg Régio Frota Veras	Secretário Escolar	200	M/T
Lucinete Pereira de Matos	Aux. de Serviços Gerais	200	M/N
Luiz Francisco Ferreira	Vigia	200	M/T
Manoel Junior de Sousa	Vigia	200	N
Maria Antonia de Farias	Professora	100	M
Maria Edivonete A F de Matos	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria de Fátima F Farias	Agente Pedagógica	200	M/T
Maria Fonteles Alves Neta	Professora	100	M
Raimundo Almeida Pereira	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Rick Charles Sampaio de Sousa	Professor	200	M/T
Sulimar Pedro do Nascimento	Coord. Pedagógica	200	M/T
Valderlan Carvalho Ferreira	Vigia	200	M/T
Valdiná Moreira Batista	Professor	200	M/T

Art. 13 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais no **C.E.I Antonia Almeida Batista distrito de Campanário:**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Alzenira Arruda de Oliveira	Aux de Serviços Gerais	200	M/T
Antonia Ivonete do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	100	M/T
Antonia Piedade Belchior	Professora	100	M
Antonio Ferreira Chaves	Vigia	200	T
Aristides do Nascimento	Aux. de Prof AEE	100	M/T
Benedito Rodrigues Davi	Professor	75	M/T
Eliete Ximenes de Vasconcelos	Professora	200	M/T
Elita Marques de Sousa	Diretora	200	M/T
Fca das Chagas A. de Oliveira	Aux. de Serviço Gerais	200	M/T
Gercila Sousa Costa	Agente de Educação	200	M/T
Kelson Pereira de Oliveira	Aux. de Professora	200	M/T
Leoncio Barbosa de Matos Filho	Coord. Pedagógico	200	M/T
Luzia Fernanades de Oliveira	Professora	100	T
Maria Aparecida F Costa	Professor	100	M
Maria das Graças Marques	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Vilma de Araújo	Aux. de Serviço Gerais	200	M/T

ANEXO SUNUNGA

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Francisca Regino da Costa	Professora	100	M
Maria Melo Dourado	Aux. Serviços Gerais	200	M/T
Raimundo Nonato Chaves	Professor	25	T

ANEXO JURUMENHA

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Irene Albuquerque L. Costa	Aux. de Serviços Gerais	100	M
Silvia Eugenio Cardoso	Professora	100	M
Raimundo Nonato Chaves	Professor	25	T

Art. 14 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **EMEFTI Naíza Lira Rocha.**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Ana Shirley Fonseca Vasconcelos	Diretora	200	M/T
Antonia Auricélia S de Oliveira	Aux. de Serviços	200	M/T
Antonio Irismar Sousa de Andrade	Secretário Escolar	200	M/T
Emilta Fernandes Caetano	Professor	200	M/T
Fabilla Pessoa da Silva	Professora	200	M/T
Fca. Valdiná Carneiro Silvestre	Aux. de Serviços	200	M/T
Francisca Adriana de Andrade	Aux. de Serviços	200	M/T
Francisca Zenilda de Albuquerque	Ag. Administrativo	200	M/T
Francisco Claudenio E de Almeida	Vigilante	200	M/T
Francisco de Jesus Gomes	Vigilante	200	N
Francisco Roberval de Andrade	Vigilante	200	N
Gerlane de Oliveira Fonseca	Ag. Administrativo	200	M/T
Jocilede Albuquerque da Silva	Aux. de Serviços	200	M/T
Jocilene Moreira Ferreira	Aux. de Serviços	200	M/T
José Alves Soares	Vigia	200	M/T
Lucília Maria da Costa Batista	Coordenadora	200	M/T
Lucivânia Carvalho Almeida	Professora	200	M/T
Maécio Gomes Ferreira Cristino	Vigia	200	T/N
Maria Ani Batista de Souza	Professora	200	M/T
Maria da Conceição S dos Santos	Professora	200	M/T
Maria da Piedade S de Souza	Aux. de Serviços	200	M/T
Maria do Livramento de Souza	Professora	200	M/T
Maria Keila de Araújo	Aux. de Serviços	200	M/T
Maria Lúcia de O Vasconcelos	Aux. de Serviços	200	M/T
Maria Sousa Moura	Aux. de Serviços	200	M/T
Regina Sales Avelino	Aux. de Serviços	200	M/T
Rilna Márcia Barros de Lima	Ag de Educação	200	M/T
Sidônia Albuquerque Braga	Aux. de Serviços	200	M/T
Valdir Filho Moreira Filho	Professor	200	T
Valnize Soares de Almada	Professor	200	M/T
Valterlânia Ferreira Ricardo	Aux. de Serviços	200	M/T

Art. 15 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **CEI Maria do Socorro Chaves.**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Edna Marques Chaves	Aux. Serviços Gerais	200	M/T
Elizabeth Ferreira da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Fábio Fernandes Fontenele	Vigia	200	M/T
Fábio Júnior Souza dos Santos	Vigia	200	N
Fca. das Chagas Ribeiro da Silva	Professora	100	M
Francisca Maria Fontenele	Professora	100	T
Gleiciane de Sousa Ponte Abreu	Agente de Educação	200	M/T
Gerry Adriano Rufino	Vigilante	200	N
José Evandro Ferreira	Agente Administrativo	200	M/T
Maria Andréia de Sousa	Professora	100	T
Maria Aparecida M Ximenes	Professora	100	M/T
Maria Aucélia de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	200	M
Maria da Conceição M C F Veras	Diretora	200	M/T
Maria Moreira Magalhães	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Fontenele R da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Solene Barros de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria Valda de Matos	Aux. Serviços Gerais	200	T
Suely Fontenele Cardoso	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Vanderlândia Marques S Chaves	Coord. Pedagógica	200	M/T

Art. 16 - Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais na **Secretaria Municipal da Educação.**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Ana Rita de Vasconcelos	Professora Formadora	200	M/T
Antonia Ferreira de Lima	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Antonio Clígeo Fernandes Sales	Professor	200	M/T
Benedita Jocilania Filha da Silva	Professor Formador	200	M/T
Benedito Frankin Carneiro	Professor Formador	200	M/T
Edberto Alves da Silva	Motorista	200	T/N
Edna Maria Pereira Soares	Ag. Pedagogica	200	M/T
Edneuda Alves da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Eduardo Alves da Silva	Motorista	200	M/T
Fabiana Soares Cunha Barbosa	Professor Formador	200	M/T
Francisca Elizeuda V de Souza	Professora	200	M/T
Itala Andrade da Silveira Aquino	Professora	200	M/T
Izomar Albuquerque da Silva	Motorista	200	M/T
Jose Vitor de Moura Filho	Ag Administrativo	200	M/T
Leandro da Silva Santiago	Motorista	200	M/T
Luiz Pessoa de Lima	Motorista	200	M/T/N
Ma. Do Socorro dos S Freires	Professora	200	M/T
Manoel Teixeira Silvino	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Maria da Conceição de Sousa	Professora	200	M/T
Maria das Graças Batista Lima	Professora	200	M/T
Maria do Socorro Carneiro	Professora	200	M/T
Maria Sheila Sousa de Andrade	Sec. de Educação	200	M/T
Matilde Ferreira da Silva	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Patricia Albuquerque Ferreira	Aux. de Professor	200	M/T
Paulo Ricardo Souza da Silva	Ag. Administrativo	200	M/T
Raimundo Nonato A Ribeiro	Ag. Administrativo	200	M/T
Rita Maria da Silva	Ag. Pedagógico	200	M/T
Ruth Teixeira Moreira	Diretora EJA	200	M/T
Tuanny da Silveira Carneiro Leal	Professora	200	M/T
Vanilson Pessoa de Sousa	Ag. Administrativo	200	M/T

Art. 17 Designar os servidores abaixo discriminados para desenvolver suas atividades profissionais no **Núcleo da Merenda Escolar.**

NOME	FUNÇÃO	C/H	TURNO
Lélia Sousa Sales	Nutricionista	200	M/T
Odécio Rodrigues Almada	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T
Jacinto da Silva Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	200	M/T

Art. 18 Os horários e as cargas-horárias dos servidores descritos nesta portaria obedecerão a legislação municipal e o seu efetivo cumprimento, as orientações do chefe imediato.

Art. 19 Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Uruoca, Ceará, em 23 de fevereiro de 2015; sede da Secretaria Municipal da Educação e 57 anos de Emancipação Política.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D77E7396

